



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 561

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO "TERMINAL
RODOVIÁRIO".

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

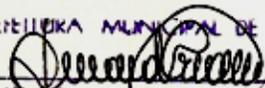
Art. - Iº-Fica denominado em caráter definitivo, Terminal Rodoviário "AFFONSO ALVES PEREIRA", o prédio da Rodoviária em construção em Miraf - Minas Gerais.

Art. -IIº-Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 13 de Dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dr. Dinácio E. de S. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço da Secretaria